

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 865

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Saúde	5
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Educação	8
Secretaria de Meio Ambiente	19

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 257, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Procede alteração na estrutura administrativa de bem público municipal, para submeter o Parque do Lago à gestão e administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente "".

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, baseada na atual realidade de atividades desempenhadas no próprio municipal, denominado "Parque do Lago";

CONSIDERANDO a constante necessidade de readequação da estrutura e da subsunção dos próprios municipais à realidade prática;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a distribuição e aplicação de recursos financeiros, destinados à manutenção e conservação dos próprios municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O próprio municipal denominado como "Parque do Lago", passa a integrar o conjunto de bens públicos municipais, submetidos à gestão e administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Por força do quanto previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente passará a ser a gestora e a ordenadora de despesas inerentes a todas as atividades voltadas à manutenção, conservação e funcionamento do "Parque do Lago".

Art. 3º. Caso necessário, fica desde já autorizada a tomada de providências voltadas à transferência de servidores entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para melhor atender o quanto previsto neste Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor 20 (vinte) dias após a data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 27 de julho de 2021 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 258, DE 27 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração orçamentaria no valor de R\$ 195.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso VI § 1º, alínea “f” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica realizada na Secretaria de Finanças um remanejamento no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

2	SECRETARIA DE GOVERNO				
02.02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO				
02.02.01	300000		DESPESA CORRENTE		
02.02.01	330000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.02.01	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 14)	R\$ 195.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

5	SECRETARIA DE FINANÇAS				
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS				
02.05.01	300000		DESPESA CORRENTE		
02.05.01	330000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.05.01	02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 49)	R\$ 195.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 27 de julho de 2021 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 259, DE 27 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso II § 1º, alínea “g” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE			
02.15.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.15.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.01	02.15.01.339039.18.122.0007.2.635.01.110000	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 486)	R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação das seguintes dotações:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE			
02.15.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.15.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.01	02.15.01.339039.18.122.0007.2.635.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	(Ficha 489)	R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 27 de julho de 2021 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Floriano Peixoto, 1122 – Vila Nova – CEP 13.322.020

Fone: 11- 4028-6662 visa@salto.sp.gov.br

Edital de Notificação de Notificação de Recolhimento de Multa.

Edital 003/2021

Processo: 722/2021 Interessado: Alan Uliani Comercio de Bebidas – CNPJ 21707329000248

Considerando o disposto no artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998;

Considerando que resultou infrutíferas as 03 tentativas de dar ciência ao Interessado, via AR pelo Correios, da lavratura da Notificação de Recolhimento de Multa – NRM 00066C, lavrado em 01/06/2021;

Fica notificado o Interessado, de que o não recolhimento da multa estipulado no processo 722/2021, no prazo de 30 dias, contando da publicação deste edital, implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos do Decreto Municipal 177/2016.

Secretaria de Administração

Edital – Pregão Eletrônico nº 47/2021

Processo Administrativo nº 4730/2021

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento em caráter de locação de Infraestrutura de T.I. para a Prefeitura Municipal de Salto, incluindo serviços de instalação, manutenção e administração, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, a cargo da Secretaria de Finanças.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 11 de agosto de 2021.

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 28/07/2021 até as 08hs do dia 11/08/2021.

Abertura de Propostas Iniciais: 11/08/2021 às 08hs05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 11/08/2021 às 09h30min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.salto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021.

Adriana Senhora Lourenço

Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de preço N° 35/2021, firmada com a empresa Comercial Cirúrgica RioClarense Ltda, no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes das Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de Saúde. A cargo da Secretária da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021

Marcio Conrado

Secretário da Saúde

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de preço N° 36/2021, firmada com a empresa Anbioton Importadora Ltda, no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes das Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de Saúde. A cargo da Secretária da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021

Marcio Conrado

Secretário da Saúde

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de preço N° 37/2021, firmada com a empresa Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda. Epp. No valor global de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais), para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes das Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de Saúde. A cargo da Secretária da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021

Marcio Conrado

Secretário da Saúde

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de preço N° 38/2021, firmada com a empresa L.A dos Santos Distribuidora de Medicamentos, no valor global de R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes das Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de Saúde. A cargo da Secretária da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021

Marcio Conrado

Secretário da Saúde

MUNICIPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de preço N° 39/2021, firmada com a empresa Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos, no valor global de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais) para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes das Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de Saúde. A cargo da Secretária da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021

Marcio Conrado

Secretário da Saúde

MUNICIPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de preço N° 40/2021, firmada com a empresa CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos, no valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes das Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de Saúde. A cargo da Secretária da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021

Marcio Conrado

Secretário da Saúde

MUNICIPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de preço N° 49/2021, firmada com a empresa Comercial Gramas Xavier Ltda. No valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para fornecimento de Grama Esmeralda para uso em praças, áreas de lazer, jardins e parques no Município de Salto. A cargo da Secretária de Obras e Serviços Públicos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2021

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PUBLICAÇÃO RH 18/2021 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Pelo presente, convocamos a comparecer neste Órgão Público, sito à Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial – Salto/SP (com um documento de identidade com foto e registro do conselho), sob pena da perda desta vaga, os candidatos abaixo aprovados nos respectivos Processos Seletivos, em seus respectivos prazos.

ENFERMEIRO-EDITAL N°001/2021-2 (dois) dias úteis	RG	CLAS.
MARINEI DA SILVA	245737443	9º

JOANITA DE LOURDES RUIVO DA SILVA	350449971	10º
NÁDIA ALESSANDRA MORAES	434969473	11º
ELAINE VIDAL COUTINHO	265762364	12º

Salto, 28 de julho de 2021 – Camila Soares Martins de Souza – Divisão de R.H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Pelo presente, convocamos a comparecer na Sala Paulo Freire, no andar superior do CEC, na Secretaria da Educação, sito à Rua Prudente de Moraes, 580 - Centro-Salto/SP, amanhã (28/07/2021) conforme horário abaixo, para atribuição de sala e entrega de documentação. O não comparecimento acarretará na perda da vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-EDITAL N°003/2021-2 (dois) dias úteis	horário
SABATTA RAMOS DE OLIVEIRA	14h

Salto, 28 de julho de 2021– Camila Soares Martins de Souza – Divisão de R.H



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO



Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
COMPRA LOCAL

DATA

28/07/2021

SEC	Nº PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
EDU	6721	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO NA CASA DE BOMBAS QUE ABASTECE O PRÉDIO DO CEC	SALTO LUZ COM.DE MATERIAL ELETRICO LTDA	52.872.710/0001-05	R\$ 1.569,48
OBR	6832	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DE USO DA SOSP	KAYTO VAZ FREDO MECANICA - ME	19.059.980/0001-26	R\$ 2.500,00
DSOCIAL	6723	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PARA CUMPRIMENTO DAS LEIS DE TRANSITO	OLIVA & BARROSO - COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	19.701.393/0001-99	R\$ 11.629,00
DSOCIAL	6871	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE USO DA DEFESA SOCIAL	COMERCIAL MILTON MARTINS LTDA	08.717.515/0001-19	R\$ 1.017,00

Secretaria de Educação



Resolução 02/2021

23 de julho de 2021

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica da Educação Especial do Conselho Municipal da Educação de Salto-SP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a aprovação em reunião plenária do dia 22 de Julho de 2021 lavrada em ata em que o Pleno do Conselho Municipal de Educação de Salto-SP, aprovou a criação da Câmara Técnica da Educação Especial do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 3º da Lei Estadual nº9143/95, artigo 214 da lei Orgânica do Município de Salto-SP e Artigo 12 da Lei Municipal 2655/2005;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 21 Das Câmaras Técnicas Inciso IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE: Criar a Câmara Técnica da Educação Especial do Conselho Municipal de Educação da cidade de Salto-SP, aprovada e deliberada em reunião plenária do dia 22 de Julho de 2021 com o objetivo de institucionalizar, fortalecer e articular todo o SGDCA – Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. A representação da Câmara Técnica é formada pelos Conselheiros Lúcia Helena Orteiro Pereira Pinto, Marcos Aurélio Rachid Batalha

e a Conselheira convidada Rogiane Morro conforme artigo 10º Inciso V alínea A do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação "Designar seus membros quando não houver manifestação espontânea dos conselheiros nos termos regimentais".

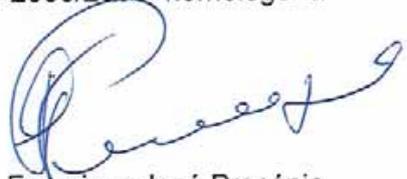


Evelize Assunção Radovani

Presidente CME/ Salto/SP

HOMOLOGAÇÃO:

Eu, Francisco José Procópio Secretário Interino Municipal de Educação (PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 20 DE JULHO DE 2021) que de acordo com o parágrafo único do Artigo nº12 da Lei Municipal nº2655/2005 homologo a presente resolução



Francisco José Procópio

Secretário Interino Municipal de Educação

(PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 20 DE JULHO DE 2021)



PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA da Câmara Técnica da Educação Especial

26 de julho de 2021

17h00 – Elaboração do PARECER da ASPAS

Lúcia Helena Orteiro Pereira Pinto

Salto, 26 de julho de 2021

Coordenadora da Câmara Técnica da Educação Especial



26/07/2021

LISTA DE PRESENÇA

Lúcia Helena Orteiro Pereira Pinto (Coordenadora)

Rogiane Morro (Relatora)

Marcos Aurélio Rachid Batalha (Membro)



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – CÂMARA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CME – ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

Ata da reunião realizada aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. Reunião ordinária na sala 09 do CEC, sita à avenida Rua Prudente de Moraes, 580 Salto- SP. Iniciou-se a presente com os agradecimentos da senhora Coordenadora Lúcia Helena Orteiro Pereira Pinto. Reunião que irá elaborar o PARECER da Entidade ASPAS. A mesma recebeu dos vereadores Ezequiel de Souza Damasceno, Vinicius Saudino de Moraes, Márcio Conrado, Edemilson Pereira dos Santos e Roberto Natalino Silveira emendas impositivas no final do ano legislativo de 2020 um total de R\$ 31.005,94. Os valores serão utilizados em pequenas manutenções, compra de material de escritório, contratação de profissional de Libras, serviços de limpeza e etc. Esse valor deve ser gasto até dezembro de 2021. Para isso é necessário um PARECER do CME e logo, encaminhar a secretaria de Educação que irá encaminhar para a Prefeitura. A Câmara Técnica da Educação Especial foi formada em reunião extraordinária no dia 22 de Julho de 2021 na Sala Paulo Freire às 18:00. Sendo seus membros Lucia Helena Orteiro Pereira Pinto (Coordenadora), Rogiane Morro (Relatora) e Marcos Aurélio Rachid Batalha (Membro). Foi necessário evocar o artigo 10 Inciso V alínea A do Regimento Interno “Designar seus membros quando não houver manifestação espontânea dos conselheiros nos termos regimentais”. A cidadã presente na reunião do CME Rogiane Morro se propôs a ser membro. Ficou definido no PARECER da Câmara Técnica da Educação Especial PARECER FAVORÁVEL, porém irá acompanhar a prestação de contas, junto com a Secretaria da Educação e a Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Salto-SP. Dado o PARCER, o mesmo será encaminhado para a plenária do CME, hoje dia 26 de Julho às 18:00 na Sala Paulo Freire para apreciação e aprovação do pleno. Eu (a) Rodrigo Lucas de Oliveira, secretário executivo do CME digitei a presente ata a qual será lida e assinada por todos.



26/07/2021

Lucia Helena Orteiro Pereira Pinto (Coordenadora)

Rogiane Morro (Relatora)

Marcos Aurélio Rachid Batalha (Membro)



Parecer 10/2021	Interessado: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	Projeto de Emenda Impositiva Vereador: Ezequiel Damasceno
C.M.E.	26/07/2021	R\$: 15.000,00

Após, análise do Projeto de Emenda Impositiva, da referida Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos, com sede em Salto, à Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 1703 Vila Nova inscrita no CNPJ: 03.797.599/0001-24, a fim de receber o valor acima referido indicado pelo Vereador Ezequiel de Souza Damasceno, através de Emenda Impositiva para: Custear a assessoria para que a Organização possa estabelecer melhor adequação do trabalho junto aos usuários da Rede Educacional e aprimorar os trabalhos.

A Câmara Técnica da Educação Especial, resolve dar o PARCER favorável, porém irá acompanhar a prestação de contas, junto com a Secretaria da Educação e a Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Salto-SP.

É o que diz este colegiado

Salto, 26 de julho de 2021

Evelize Assunta Padovani

Presidente – CME/ Salto /SP



Parecer 11/2021	Interessado: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	Projeto de Emenda Impositiva Vereador: Edemilson Pereira dos Santos
C.M.E.	26/07/2021	R\$: 3.000,00

Após, análise do Projeto de Emenda Impositiva, da referida Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos, com sede em Salto, à Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 1703 Vila Nova inscrita no CNPJ: 03.797.599/0001-24, a fim de receber o valor acima referido indicado pelo Vereador Edemilson Pereira dos Santos, através de Emenda Impositiva para:

1 – Reforma da Tenda lonas

A Câmara Técnica da Educação Especial, resolve dar o PARCER favorável, porém irá acompanhar a prestação de contas, junto com a Secretaria da Educação e a Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Salto-SP.

É o que diz este colegiado.

Salto, 26 de julho de 2021

Evelize Assunta Padovani

Presidente – CME/ Salto /SP



Parecer 12/2021	Interessado: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	Projeto de Emenda Impositiva Vereador: Marcio Conrado
C.M.E.	26/07/2021	R\$: 5.000,00

Após, análise do Projeto de Emenda Impositiva, da referida Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos, com sede em Salto, à Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 1703 Vila Nova inscrita no CNPJ: 03.797.599/0001-24, a fim de receber o valor acima referido indicado pelo Vereador Marcio Conrado, através de Emenda Impositiva para:

- 1 – Custear as reformas das cadeiras estofadas
- 2 – Compra de 02 toner preto

A Câmara Técnica da Educação Especial, resolve dar o PARCER favorável, porém irá acompanhar a prestação de contas, junto com a Secretaria da Educação e a Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Salto-SP.

É o que diz este colegiado.

Salto, 26 de Julho de 2021

Evelize Assunta Padovani

Presidente – CME/ Salto /SP



Parecer 13/2021	Interessado: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	Projeto de Emenda Impositiva Vereador: Roberto Natalino Silveira
C.M.E.	26/07/2021	R\$: 5.000,00

Após, análise do Projeto de Emenda Impositiva, da referida Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos, com sede em Salto, à Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 1703 Vila Nova inscrita no CNPJ: 03.797.599/0001-24, a fim de receber o valor acima referido indicado pelo Vereador Roberto Natalino Silveira, através de Emenda Impositiva para: Custear o pagamento de Instrutor de Libras, para atendimentos aos surdos adultos e seus familiares conforme necessidade de cada um.

A Câmara Técnica da Educação Especial, resolve dar o PARCER favorável, porém irá acompanhar a prestação de contas, junto com a Secretaria da Educação e a Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Salto-SP.

É o que diz este colegiado.

Salto, 26 de Julho de 2021

Evelize Assunta Padovani

Presidente – CME/ Salto /SP



Parecer 14/2021	Interessado: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	Projeto de Emenda Impositiva Vereador: Vinicius Saudino de Moraes
C.M.E.	26/07/2021	R\$: 3.005,94

Após, análise do Projeto de Emenda Impositiva, da referida Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos, com sede em Salto, à Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 1703 Vila Nova inscrita no CNPJ: 03.797.599/0001-24, a fim de receber o valor acima referido indicado pelo Vereador Vinicius Saudino de Moraes, através de Emenda Impositiva para:

- 1 – Recarga de Extintores
- 2 – Reforma do Teto e Gesso
- 3 – Trocas das lâmpadas por led.

A Câmara Técnica da Educação Especial, resolve dar o PARCER favorável, porém irá acompanhar a prestação de contas, junto com a Secretaria da Educação e a Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Salto-SP.

É o que diz este colegiado.

Salto, 26 de Julho de 2021

Evelize Assunta Padovani

Presidente – CME/ Salto /SP

Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1241 / 2021

Autuado : FRANCISCO MONARI

Endereço : RUA CAMBARA, nº 159 - VILA FLORA - CEP 13321115 - SALTO/SP

No dia 01/06/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FRANCISCO MONARI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0035.0025.0001 situado a RUA TOSCANA, nº 0 - VILA ROMA - Salto/SP - Lote 2/E - Quadra L, **multado no valor de R\$ 457,25**, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clcando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)**

Foto do imóvel:



Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 07 de Junho de 2021

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Salto, 07 de Junho de 2021

Solicitamos a emissão do boleto para recolhimento da multa aplicada no auto **1241 / 2021**, tendo em vista que o autuado foi multado pelo Departamento de Fiscalização por deixar o imóvel sujo em infração ao inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/2015.

Portanto, deverá ser emitido um boleto no valor de **R\$ 457,25**, referente a autuação, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão.

Inscrição municipal do imóvel: 01.06.0035.0025.0001

Tributo 82

Código da receita 10004

Atenciosamente,

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

DATA DA INSPEÇÃO

10/06/2021

HORÁRIO

09h00min

AUTO DE INFRAÇÃO

N.º 1260/2021

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço: RUA ARCHIMEDES FERRARI Quadra H Lote 21

Inscrição Municipal: 01.07.0660.0210.0001

IDENTIFICAÇÃO

JUREMA ARANA DEFFENTE

Rua Rev. Willybaldo Peralta Alves, 310 Jd. Eldorado / Indaiatuba – SP
Cep: 13343-803

RELATÓRIO:

No dia 10/06/2021, este agente público, constatou as seguintes infrações:

“Evitar que sejam utilizados como depósitos de materiais ou como local de lançamento de resíduos de qualquer natureza, proposital ou acidental, especialmente de material nocivo à vizinhança e a coletividade ou que possa causar proliferação de animais peçonhentos ou causadores de doenças.” Em razão do não atendimento do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr.(a) **JUREMA ARANA DEFFENTE** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0660.0210.0001 situado a RUA ARCHIMEDES FERRARI, nº - VILA DOS EUCALIPTOS - Salto/SP - Lote 21 - Quadra H, multado no valor de **R\$ 716,18**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clikando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)

DADOS DO(S) SERVIDOR(ES):

Nome: José Maurício de Barros

Função: Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Av Tranquilo Giannini, 861 Distrito Industrial, Salto-SP



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ANEXO FOTOS DA VISTORIA



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Av Tranquilo Giannini, 861 Distrito Industrial, Salto-SP



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Salto, 10 de Junho de 2021

Solicitamos a emissão do boleto para recolhimento da multa aplicada no auto 1260/2021, tendo em vista que o autuado foi multado pelo Departamento de Fiscalização por deixar o imóvel sujo em infração ao inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/2015.

Portanto, deverá ser emitido um boleto no valor de R\$ 716,18, referente a autuação, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão.

Inscrição municipal do imóvel: 01.07.0660.0210.0001

Tributo 82

Código da receita 10004

Atenciosamente,

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Av Tranquilo Giannini, 861 Distrito Industrial, Salto-SP



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

AUTO DE INFRAÇÃO

DATA DA INSPEÇÃO

26/07/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

N.º 1441/2021

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço: Avenida das Nações Unidas – (SP-73), GLEBA, Bairro Olaria, Salto-SP.
Inscrição Municipal: 01.03.0177.0010.0001

IDENTIFICAÇÃO

ROSEMARY SOUZA ANDRADE BRITTA
Via Veneto, 210, Picolo Paese, Salto-SP.

RELATÓRIO:

No dia 26/07/2021, este agente público, constatou a seguinte infração: “Deixar imóveis sujos com mato acima de 30 (trinta) centímetros de altura ou com depósito irregular de entulhos, com qualquer tipo de resíduo inservível ou outro material que possa gerar mal cheiro, ocasionar a proliferação de insetos, animais peçonhentos e/ou causadores de doenças ou ainda, gerar poluição visual do local”, em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica a Sra. ROSEMARY SOUZA ANDRADE BRITTA, responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0177.0010.0001 situado a AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS – (SP-73) GLEBA, Bairro Olaria, Salto-SP – BAIRRO OLARIA - Salto/SP – GLEBA, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel.

DADOS DO(S) SERVIDOR(ES):

Nome: Raul Silveira Moraes

Função: Fiscal Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Av Tranquilo Giannini, 861 Distrito Industrial, Salto-SP



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ANEXO FOTOS DA VISTORIA



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Av Tranquilo Giannini, 861 Distrito Industrial, Salto-SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1442 / 2021

Autuado : COMITIVA DO LAÇO COUNTRY E BEER RESTAURANTE LTDA.

Endereço : AVN JOSE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, nº 598 - VILA NORMA - CEP 13327300 - SALTO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **COMITIVA DO LAÇO COUNTRY E BEER RESTAURANTE LTDA.** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0395.0031.0001 situado a AVENIDA JOSE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, nº 598 - VILA NORMA - Salto/SP - Lote C-B/2 - Quadra GLEBA, **multado no valor de R\$ 1.020,63**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clikando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme paragrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 26 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1443 / 2021

Autuado : VALDIM PEREIRA SARMENTO

Endereço : RUA MARECHAL DEODORO, nº 2945 - CASA 1 - JD DAS NAÇÕES - CEP 13322160 - SALTO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VALDIM PEREIRA SARMENTO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0635.0420.0001 situado a RUA VALDEMAR RIGOLIN, nº - RESIDENCIAL VILA MARTINS - Salto/SP - Lote 42 - Quadra 21, **multado no valor de R\$ 276,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 26 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1444 / 2021

Autuado : LIDIANE MALAQUIAS CORDEIRO

Endereço : AUGUSTO CÂNDIDO CARMELO, nº 100 - JARDIM MORADA DO SOL - CEP 13348030 - INDAIATUBA/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **LIDIANE MALAQUIAS CORDEIRO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0635.0270.0001 situado a RUA VALDEMAR RIGOLIN, nº - RESIDENCIAL VILA MARTINS - Salto/SP - Lote 27 - Quadra 21, **multado no valor de R\$ 605,28**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura:

www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)

e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 26 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1445 / 2021

Autuado : ISAIAS PEREIRA DE LIMA

Endereço : RUA JOAO BATISTA ALVES NASCIMENTO, nº 650 - VILA NOGUEIRA - CEP 09951090 - DIADEMA/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ISAIAS PEREIRA DE LIMA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0635.0260.0001 situado a RUA ALCIDES VICTORINO DE ALMEIDA, nº - RESIDENCIAL VILA MARTINS - Salto/SP - Lote 26 - Quadra 21, **multado no valor de R\$ 286,46**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 26 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1446 / 2021

Autuado : ANTONIO DALLA VECCHIA

Endereço : RUA VITAL BRASIL, nº 360 - JD. TRES MARIAS - CEP 13320490 - SALTO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ANTONIO DALLA VECCHIA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0072.0120.0001 situado a RUA COELHO NETO, nº 0 - JD. TRES MARIAS - Salto/SP - Lote 24 - Quadra 13, **multado no valor de R\$ 309,00**, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clikando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)**

Foto do imóvel:



26/07/2021

Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1448 / 2021

Advertido : LUIZ BOLDARIN

Endereço : RUA GUARACININGA, nº 180 - CARANDIRU - CEP 2069020 - SAO PAULO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **LUIZ BOLDARIN** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0058.0130.0001 situado a RUA OSVALDO SOUZA AGUIRRE, nº 0 - JD. MARIA JOSE - Salto/SP - Lote 11 - Quadra 08, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 27 de Julho

**Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes**



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1449 / 2021

Autuado : MARIA DAS GRACAS G CEQUINI

Endereço : RUA HELIO STEFFEN, nº 271 - JD. MARIA JOSE - CEP 13321070 - SALTO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARIA DAS GRACAS G CEQUINI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0054.0180.0001 situado a RUA HELIO STEFFEN, nº 271 - JD. MARIA JOSE - Salto/SP - Lote 14 - Quadra 10, **multado no valor de R\$ 283,25**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clikando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2º via de Tributos)**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1450 / 2021

Autuado : BENEDITO ROQUE PINOTTI

Endereço : RUA ANTONIO MELCHERT, nº 213 - JD. MARIA JOSÉ - CEP 13321050 - SALTO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **BENEDITO ROQUE PINOTTI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0060.0120.0001 situado a RUA JOSE DE ALMEIDA TEIXEIRA, nº 0 - JD. MARIA JOSE - Salto/SP - Lote 12/A - Quadra 04, **multado no valor de R\$ 172,50**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 27 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1451 / 2021

Advertido : CLINICA BELLA VISTA OFTALMOLOGIA

Endereço : RUA JORGE DE FREITAS, nº 889 - SALA 03 - VILA SANTA DELFINA - CEP 02911-030 - SAO PAULO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **CLINICA BELLA VISTA OFTALMOLOGIA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0016.0260.0001 situado a RUA ALBUQUERQUE LINS, nº 306 - VILA TEIXEIRA - Salto/SP - Lote 03 - Quadra A, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 27 de Julho

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1452 / 2021

Autuado : MARIA ROSA CRUZ

Endereço : RUA DOS LAMBARIS, nº 205 - A C-2 - URB.SALTO DE SÃO JOSÉ - CEP 13324282 - SALTO/SP

No dia 27/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARIA ROSA CRUZ** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.05.0241.0010.0001 situado a RUA ESTADO DE MINAS GERAIS, nº 230 - LOT. SAO PEDRO/SAO PAULO - Salto/SP - Lote -01- - Quadra -22-, **multado no valor de R\$ 435,45**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clikando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)**

Foto do imóvel:



Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 27 de Julho de 2021

Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1453 / 2021

Advertido : FRANCISCO DIOGO NETO

Endereço : RUA JOSÉ DE ALMEIDA TEIXEIRA , nº 42 - VILA TEIXEIRA - CEP 13320333 - SALTO/SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FRANCISCO DIOGO NETO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0062.0020.0001 situado a RUA MARREY JUNIOR, nº 0 - JD. MARIA JOSE - Salto/SP - Lote 02 - Quadra 01, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 27 de Julho

**Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes**



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1454 / 2021

Advertido : JACKSON LUIZ

Endereço : RUA MARICA, nº 156 - JARDINS D'ICARAI - CEP 13327112 - SALTO /SP

No dia 26/07/2021, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JACKSON LUIZ** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0152.0015.0001 situado a AVENIDA JOAO JABOUR, nº 299 - DISTRITO INDUSTRIAL - Salto/SP - Lote GLB. 01/B - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 27 de Julho

**Fiscal Ambiental
Raul Silveira Moraes**



Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.